



PROCESSO N° 07/17

PROTOCOLO N° 14.134.014-0

PARECER CEE/CEIF N° 58/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MÁXIMO ATÍLIO ASINELLI –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2108/16-Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 20/06/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 103).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Júlio Wischral, n° 650, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4779/16, de 31/10/16, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de 03/11/16 até 03/11/26.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 6162/79, de 04/01/79. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2951/81, de 09/12/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1663/08, de 25/04/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 25/04/08 até 25/04/13.

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, (fl. 125):

(...)

A equipe Diretiva atual assumiu...em fevereiro de 2016. A primeira providência foi inteirar-se das condições administrativas e pedagógicas da instituição...constatou que...estava com a documentação referente...dos Ensinos Fundamental, Médio e EJA atrasados, comprometendo a emissão de documentação...Em março...estiveram no NRE a fim de obter orientações acerca de como regularizar a situação do Colégio...



PROCESSO N° 07/17

1.2 Organização Curricular (fl. 124)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA									
ESTAB.: 02188 - MAXIMO ATILIO ASINELLI, C E PROF- E F M		ENF MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	4						
	EDUCAÇÃO FISICA	3	3	3	2						
	ENSINO RELIGIOSO	1	1								
	GEOGRAFIA	3	3	4	3						
	HISTORIA	3	3	3	4						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4						
	MATEMATICA	4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L. E. M. - INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

1.3 Avaliação Interna (fl. 118)

	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes					
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	
6º	101	110	108	97	101	64	3	9	3	3	4	5	15	11	18	18	25	20	16	16	11	68	65	79	59	68
7º	112	105	97	107	83	88	2	4	7	12	3	9	15	10	18	15	22	14	23	13	3	82	71	57	66	63
8º	133	118	98	84	84	98	7	1	3	10	2	11	25	15	12	16	20	10	17	5	5	95	82	61	57	61
9º	135	139	133	115	82	100	5	21	13	15	7	12	24	15	13	18	39	49	36	11	20	75	63	69	79	45



PROCESSO N° 07/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 112)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 365/16, de 14/07/16, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras, Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências e Raquel Geske, licenciada em Letras, informa em seu relatório circunstanciado de 20/07/16:

(...)

Suas dependências são assim distribuídas... sala da direção... secretaria...vinte e uma salas de aula... Laboratório de Ciências... Laboratório de Informática... Biblioteca... sala para docentes... Quadra coberta... quadra descoberta...pátio coberto...

(...)

Da Licença Sanitária apresentou o Auto Termo n° 89558 de 28/06/16...com ressalvas...O Colégio apresentou protocolos: 1687 e 1688, onde solicita verba junto à mantenedora, através do Sistema Obras Online...com objetivo de regularizar as ressalvas...(fl. 120).

(...)

A instituição participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, o Atestado de Conformidade está em trâmite....adquiriu equipamentos de emergência (extintores, blocos de iluminação, e placas), foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente, (fl. 120).

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 118...

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 118, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político- Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 122).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Curitiba, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 121).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls.129)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 3246/16 - CEF/Seed, de 07/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 07/17

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, de Curitiba.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil nas Escolas, adquiriu os equipamentos de emergência, que já foram instalados. Da Licença Sanitária apresentou o Auto Termo n° 89558 de 28/06/16, com ressalvas, também apresentou os protocolos nos quais solicita verba junto à mantenedora, através do Sistema Obras Online, com objetivo de regularizar adequações solicitadas.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica e corpo docente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Pela ausência da Licença Sanitária, em desacordo com a Deliberação deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, deveria ser concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos. Contudo, como o curso ficaria descoberto no reconhecimento por grande período, a renovação será concedida por cinco anos, condicionando-se a resolução das pendências aqui apontadas para apresentação de novo pedido de renovação do reconhecimento.

Cabe ressaltar, que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que vai oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli - Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, excepcionalmente, a partir de 25/04/13 até 25/04/18.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometa a regularidade do funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares com destaque para a obtenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 07/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE